



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2203-001/2022

PROCESSO ADMINIST. Nº 320211711002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203-001/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no RG nº 1.769.716 SSP/AL e CPF/MF nº 009.110.824-17, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **GAMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45, sediada na AV Fernandes empresário, de Lima, nº 3595, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, neste ato, representada pelo **Sr. Sérgio Gama da Silva**, brasileiro, empresário, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 872036- SSP/SE, inscrito(a) no CPF sob n.º 610.149.665-15, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Fontes Pitanga, nº 155, casa nº83, Cond. Park Ville, Farolândia, CEP: 49032-360, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para O Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ouro Branco/AL, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº 14188.779000/1210-03, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Veículo de Passeio. Transporte de Equipe (5 pessoas,0 KM). Característica física. Combustível/direção/portas/cambio/distância entre eixos/motorização/trio elétrico/ar condicionado: Especificação técnica. Bicomustível/hidráulica ou elétrica/04. Portas/manual/mínima de 2.370 mm/1.0 a 1.3/possui/possui	REAU Modelo: KWID 1.0	03	R\$ 64.269,00	R\$ 192.807,00
VALOR TOTAL: R\$ 192.807,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e sete reais);					

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- c) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 e seus anexos;
- d) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.2.1 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.2.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) Efetuar a entrega de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Deverá possuir, em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução dos serviços;
- f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) Será responsável pelo fornecimento dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- i) Sanar os problemas que possam surgir durante o fornecimento e que estejam em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4. DO FORNECIMENTO:

Endereço: Rua Coronel Lucena, nº 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco - AL | Cep: 57525-000
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI
Ferreira:01866051458
866051458
Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Date: 2022.03.23 10:13:49 -03'00'

- 4.1 O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;
- 4.2 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- 4.3 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;
- 4.4 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 4.5 Os itens deverão apresentar qualidade e seguir as **especificações idênticas** às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 4.6 O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designará o representante abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

FISCAL DO FUTURO CONTRATO
Nome: Taissa da Silva Wanderley Função: Coordenadora de Atenção Básica CPF: 052.052.314-83. Portaria: 140/2018.

6.. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Ouro Branco/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
---------	------------------------	---------------------

6060 - Fundo Municipal Saúde - FMS	<p>10.301.0008.5005 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde</p> <p>10.301.0008.6007 – Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes para UBS da Zona Urbana e Rural.</p> <p>10.301.0008.6009 – Manutenção das Ações da Saúde Família – SF</p> <p>10.301.0008.6014 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.</p>	3.4.4.9.0.52 – Equipamentos Material Permanente.
------------------------------------	---	--



7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração,

pelos prazos de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá ainda garantir a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.6. A sanção prevista no subitem 9.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 de 1993:

" § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

14. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ouro Branco/AL.

Ouro Branco/AL, 22 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita
CONTRATANTE

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI
FERREIRA:01866051458
58
Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI
Date: 2022.03.23 10:17:12 -03'00'

GAMA VEÍCULOS LTDA
Sérgio Gama da Silva
Empresário
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Suara Maria Tavares Costa

CPF nº: 924.121.574.72

Nome: Bruno Patric Lima da Silva

CPF nº: 050.029.954-86



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

GAMA VEICULOS LTDA, CNPJ 06.213.517/0001-45, COM SEDE À AV. FERNANDES LIMA, 3595, B. GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL; NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SÉRGIO GAMA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA CIDADE DE ARACAJU, PORTADOR DO RG 872.036 SSP/SE, CPF 610.149.665-15.

OUTORGADO:

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE NESTA CIDADE, RG 4664103 SSP - PE, CPF 018.660.114-58.

PODERES:

Representar a outorgante, perante órgãos do governo, da administração direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, contratos, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, assinar declarações, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções e pagamentos oriundos de processos licitatórios, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste mandato.

A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MACEIÓ, 03 DE MARÇO DE 2022.

CARTÓRIO
4º OFÍCIO

SÉRGIO GAMA DA SILVA

Avenida Fernandes Lima Nº 3595 Bairro Gruta de Lourdes CEP:57052-400 Maceió/AL

CNPJ: 06.213.517/0001-45

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS
Aracaju/SE - Tel: (79) 3021-2385
extra.Aracaju@tjse.jus.br

— RECONHECIMENTO nº 448845 —
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) SÉRGIO GAMA DA SILVA
Aracaju, 11 de março de 2022. Dou fe

VICTOR LUIS SCUSA DE OLIVEIRA -
Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,81
Selo TJSE - 20222862402/274
Acesse: www.tjse.jus.br/x/57ZXM

Cartório do 4º Ofício
Victor Luis Scusa de Oliveira
Escrivente Autorizado



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

4.864.103 18.05.2008

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

Sérgio Tadeu Sanguinetti Ferreira
Marta de Fátima Freitas Sanguinetti Ferreira

João Pessoa-PB 08.07.1976

CC 19.013-E-22-BA F. 783V/1 Cap. Cas. Recife-PE

018.660.514-58

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 18/12/2018 - Em texto, de verdade.
RICHARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrivão
EML: R\$ 3,84; TSNR: 0,88; FERC: 0,34; TOME: 4,09
Selo Digital: 0073783 RAG1201811 04298

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 28/11/2018 - Em texto, de verdade.
BRENDO ANDRADE DE OLIVEIRA - Escrivão
EML: R\$ 3,84; TSNR: 0,88; FERC: 0,34; TOME: 4,09
Selo Digital: 0073783 RAG1201811 04298

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2203-003/2022

PROCESSO ADMINIST. Nº 320211711002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203-003/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no RG nº 1.769.716 SSP/AL e CPF/MF nº 009.110.824-17, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **DARIO CESAR DA SILVA 39401563888**, inscrita no CNPJ nº33.613.862/0001-49, sediada na Travessa dos Mais, nº493, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, neste ato, representada pelo **Sr. Dário César da Silva**, brasileiro, administrador, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 37252186- SEDS/AL, inscrito(a) no CPF sob n.º 394.015.638-88, residente e domiciliado(a) na Travessa dos Maias, nº 493, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para O Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ouro Branco/AL, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº 14188.779000/1210-03, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Televisor de LED, Tipo smart Tv Tamanho da Tela de 32" polegadas	PHILCO	2	R\$ 1.600,00	R\$3.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)					

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 e seus anexos;

- d) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.2.1 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.2.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) Efetuar a entrega de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Deverá possuir, em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução dos serviços;
- f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) Será responsável pelo fornecimento dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- i) Sanar os problemas que possam surgir durante o fornecimento e que estejam em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

4.2 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.3 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

4.4 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

4.5 Os itens deverão apresentar qualidade e seguir as **especificações idênticas** às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

4.6 O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designará o representante abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

FISCAL DO FUTURO CONTRATO
Nome: Taissa da Silva Wanderley Função: Coordenadora de Atenção Básica CPF: 052.052.314-83. Portaria: 140/2018.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Ouro Branco/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
---------	------------------------	---------------------

6060 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0008.5005 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde 10.301.0008.6007 – Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes para UBS da Zona Urbana e Rural. 10.301.0008.6009 – Manutenção das Ações da Saúde da Família – SF 10.301.0008.6014 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.
---------------------------------------	---	--

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito

prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá ainda garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.6. A sanção prevista no subitem 9.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 de 1993:

“ § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

14. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ouro Branco/AL.

Ouro Branco/AL, 22 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

Dario Cesar da Silva
Data: 23/03/2022 13:57:27-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita
CONTRATANTE

DARIO CESAR DA SILVA 39401563888
Dário César da Silva
Empresário
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Isuana Maria Tavares Costa

CPF nº: 924.121.574.72

Nome: Bruno Patrick Lima do Santo

CPF nº: 059.027.959-86